



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TERMO DE PARCERIA Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI
CELBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EMPREGO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E
EMPREENDEDORISMO E A EMPREA XXX, CNPJ.....,
REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR.....,
VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA OFICINA CRIATIVA,
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº XXX/XXXX.

Processo Administrativo nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.316.600/0001-64, com paço na Av. Vereador João Fernandes da Silva, nº 282, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08576-000, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo, através de seu (a) Secretário (a) Municipal, senhor(a) xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx, CPF nº xxxx, doravante denominada **PROPONENTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxx, empresa privada, inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na Rua (ou Av....) xxxx, nº xxx (outros dados), Itaquaquecetuba/SP, CEP xxx, representada por seu(a) sócio-administrador(a), senhor(a) xxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx, CPF nº xxxx, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

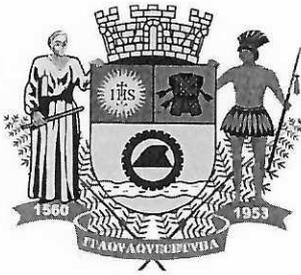
CLÁUCULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES

1.1 - O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o estímulo à formação/qualificação profissional, colocação no mercado de trabalho de pessoas em vulnerabilidade socioeconômica do Município de Itaquaquecetuba, através do Programa OFICINA CRIATIVA, na conformidade com a Lei Municipal nº xxx/xxxx.

1.2 - A PROPONENTE será a gestora do Programa OFICINA CRIATIVA será a Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo da cidade de Itaquaquecetuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto, viabilizar que a ENTIDADE PARCEIRA, através de seu parque industrial (ou comercial ou de prestação de serviços), forme, qualifique ou requalifique mão de obra para atuar no seu seguimento, tendo por clientela, exclusivamente, pessoas indicadas pela PROPONENTE, qualificadas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dentro do Programa Oficina Criativa.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

3.1 – O presente instrumento vigorará durante a execução do Programa Oficina Criativa (ou de acordo com o que for pactuado), conforme Plano de Trabalho para formação, qualificação e ou requalificação pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DENÚNCIA/RESCISÃO

4.1 – O presente instrumento poderá ser denunciado/rescindido por quaisquer das partes, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência:

4.1.1 – Unilateralmente, quando não convir a parceria ou haver violação dos termos ora contratados;

4.1.2 – Por muito acordo;

4.1.3 – Quando exaurido seu objeto antes do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 – Elaborar, em conjunto com a ENTIDADE PARCEIRA, o Plano de Trabalho para a execução do Programa Oficina Criativa;

5.2- Escolher, de acordo com o Plano de Trabalho, a pessoa que será beneficiada pelo Programa Oficina Criativa e apresentá-la à ENTIDADE PARCEIRA;

5.3 – Acompanhar a execução do Programa e assinar, juntamente com a ENTIDADE PARCEIRA, o Certificado de Conclusão do curso ou dos cursos de formação, qualificação e requalificação profissional;

5.4 – Formalizar, imediatamente, o desligamento do beneficiário, quando houver representação da ENTIDADE PARCEIRA, por violação do artigo 3º, §1º, incisos I a III, da Lei Municipal nº xx/xxxx.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

6.1 – Cumprir o Plano de Trabalho para a execução do Programa Oficina Criativa;

6.2 – Assegurar ambiente de formação, qualificação e requalificação saudável e seguro para os beneficiários do Programa Oficina Criativa, responsabilizando-se por eventuais acidentes e danos causados, seja por dolo ou culpa;

6.3 – Assinar, em conjunto com a PROPONENTE, os certificados de formação, qualificação ou requalificação profissional;

6.4 – Dá preferência na contratação, para os beneficiários do Programa Oficina Criativa;

6.5 – Representar, imediatamente, à PROPONENTE, a ocorrência de motivos que autorizem o desligamento do beneficiário do Programa Oficina Criativa, detalhando-os.

6.6 – Manter sigilo sobre as ocorrências comportamentais dos beneficiários do Programa Oficina Criativa, exceto em comunicação sigilosa para a PROPONENTE, bem como, atender o quanto estabelecido na Lei nº 13.709/2018;

6.7 – Autorizar que a PROPONENTE, por servidor qualificado no Plano de Trabalho, possa acompanhar, avaliar e fiscalizar os ambientes de formação, qualificação e requalificação profissional, podendo exigir dele que cumpra as normas de condutas internas da empresa, as leis e, especialmente, as regras quanto à segurança do trabalho;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6.8 – Assegurar ao beneficiário do Programa Oficina Criativa as mesmas comodidades dispensadas ao seu quadro de empregados, a fim de que não haja discriminação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO JURÍDICO

7.1 – A adesão ao Programa Oficina Criativa não gera qualquer vínculo de emprego ou trabalho entre a PROPONENTE e a ENTIDADE PARCEIRA e nem entre o(a) beneficiário (a), esta e aquela, sendo o vínculo jurídico apenas de formação, qualificação e requalificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para dirimir quaisquer questões jurídicas advindas deste Termo de Parceria, excluindo qualquer outro.

CLÁUSULA NOVA – FORMALIDADES

9.1 – E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias, de igual teor e forma.

Itaquaquecetuba, xx de xxxx de xxxx.

Pela:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,

FULANO DE TAL

RG: xxx

Secretario(a) Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Beltrano(a) de Tal

RG

Cargo